

Regras de participação e atribuição do Prémio Ponte para a Igualdade

Âmbito

A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual», reconhece a igualdade e a não discriminação como condição para a construção de um futuro sustentável para Portugal. Apoia-se em três Planos de Ação, que definem objetivos estratégicos e específicos e medidas concretas em matéria de não discriminação em razão do sexo e de igualdade entre mulheres e homens, de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres, violência de género e violência doméstica, e de combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.

Considerando que as questões de igualdade de género são centrais para a promoção dos direitos e desenvolvimento do território, a Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar (EIVL), cujas competências são propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo celebrado com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, nomeadamente do Plano Municipal para a Igualdade de Género e Não Discriminação, promove a atribuição do Prémio Ponte para a Igualdade.

Artigo 1.º

– Objetivo –

- I. O Prémio Ponte para a Igualdade tem como objetivo reconhecer e valorizar organizações que se destaquem na promoção da igualdade e da não discriminação, através de práticas, projetos ou iniciativas que contribuam para a promoção da igualdade entre mulheres e homens; a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal; a prevenção e combate ao assédio sexual e moral; a prevenção e combate a todas as formas de violência; a prevenção e combate a todas as formas de discriminação; a promoção de ambientes de trabalho inclusivos e respeitadores; e demais iniciativas que promovam uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Artigo 2.º

– Critérios de Elegibilidade –

- I. Serão elegíveis organizações públicas ou privadas com atividade no concelho de Armamar, que desenvolvam práticas, projetos ou iniciativas concretas e eficazes na promoção da igualdade e da não discriminação.

2. Podem igualmente candidatar-se entidades que colaborem em iniciativas de carácter solidário ou voluntário com impacto social positivo.
3. As práticas, projetos ou iniciativas apresentadas deverão ter sido implementadas pelo menos há 6 meses e apresentar resultados concretos.
4. Cada organização poderá apresentar na candidatura, um máximo de duas práticas, iniciativas ou projetos.

Artigo 3.º

– Processo de Atribuição –

1. A Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar será responsável pela análise das candidaturas apresentadas pelas organizações, avaliando o cumprimento dos critérios definidos no presente documento.

Artigo 4.º

– Critérios de Avaliação –

1. As práticas, projetos ou iniciativas apresentadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
 - a) **Impacto Social:** avaliação do impacto direto e indireto das iniciativas na promoção da igualdade e na melhoria da qualidade de vida dos/as beneficiários/as;
 - b) **Inovação e relevância social:** valorização de iniciativas inovadoras que contribuam de forma significativa para a promoção da igualdade e da não discriminação;
 - c) **Sustentabilidade:** valorização de práticas que apresentem potencial de continuidade.

Artigo 5.º

– Formalização da candidatura –

1. A candidatura deverá ser apresentada pelas organizações interessadas, desde que preencham os critérios descritos no presente documento.
2. O formulário da candidatura estará disponível na página oficial do Município de Armamar e deverá ser devidamente preenchido.
3. A candidatura deverá ser acompanhada por relatórios, documentos ou outras evidências que comprovem a implementação das práticas, projetos ou iniciativas.

4. As candidaturas deverão ser submetidas até ao dia **15 de setembro de 2026**.

Artigo 6.º

– Premiação e Divulgação –

1. A candidatura melhor classificada será distinguida com um galardão;
2. O júri atribuirá menções honrosas às restantes candidaturas, em reconhecimento do seu mérito;
3. A divulgação das candidaturas distinguidas decorrerá no dia **24 de outubro de 2026**, durante cerimónia pública, organizada pela EIVL, na qual serão entregues o galardão e as menções honrosas, sendo igualmente destacadas as práticas, os projetos ou as iniciativas desenvolvidos pelas organizações participantes.

Artigo 7.º

– Disposições Finais –

1. As candidaturas apresentadas em desacordo com as regras de participação e atribuição do prémio ou fora do prazo estabelecido não serão aceites;
2. A inscrição nesta iniciativa implica total e absoluta concordância com os termos deste documento.

Artigo 8.º

– Casos Omissos –

Os casos omissos ao presente documento serão resolvidos pela Equipa para a Igualdade na Vida Local de Armamar.

Artigo 9.º

– Informações/esclarecimentos –

Os pedidos de informação/esclarecimento poderão ser dirigidos através dos seguintes meios:

Contacto telefónico: 254 850 800

Contacto eletrónico: igualdade@cm-armamar.pt